



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 105/87

De, 01 de Dezembro de 1.987.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.988.

**RUBERIO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal a - provou em sessão de 30 de Novembro de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** O Orçamento geral do Município de São Gabriel do Oeste, para o exercício financeiro de 1.988, estima a Receita em Cz\$ 256.573.631,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$256.573.631,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1875, de 15 de julho de 1981.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O Orçamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, estima a Receita em Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados), discriminados conforme anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O Orçamento anexo, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita em Cz\$ 6.573.631,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 6.573.631,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados), cuja regulamentação será efetuada através de Decreto Executivo, conforme Artigo 107 da Lei 4320/64.

**ARTIGO 2º -** A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, no parágrafo 4º do Artigo 11, da Lei 4320/64, da Portaria SOf/SEPLAN nº 06 de 09 de Julho de 1982, do anexo 01 do Decreto Lei nº 1875/81 e desdobradas por fontes de recursos.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 30 de Novembro de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento geral do Município de São Gabriel do Oeste, para o exercício financeiro de 1.988, estima a Receita em Cz\$ 256.573.631,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$256.573.631,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1875, de 15 de julho de 1981.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Orçamento da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, estima a Receita em Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados), discriminados conforme anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Orçamento anexo, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita em Cz\$ 6.573.631,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 6.573.631,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados), cuja regulamentação será efetuada através de Decreto Executivo, conforme Artigo 107 da Lei 4320/64.

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, no parágrafo 4º do Artigo 11, da Lei 4320/64, da Portaria SOf/SEPLAN nº 06 de 09 de Julho de 1982, do anexo 01 do Decreto Lei nº 1875/81 e desdobradas por fontes no Quadro Auxiliar nº 01.

Cz\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e cinco mil reais).  
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Orçamento anexo, do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita em Cz\$ 6.573.631,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados) e fixa a Despesa em Cz\$ 6.573.631,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e hum cruzados), cuja regulamentação será efetuada através de Decreto Executivo nº 107 da Lei 4320/64.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Taxas e outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e demais fontes de receita, nos termos do artigo 4º do Artigo 11, da Lei 4320/64, da Portaria S0F/SEPLAN nº 06 de 09 de Julho de 1982, do Decreto nº 1875/81 e desdobradas por fontes no Quadro Auxiliar nº 01.

IMA A  
SAO CAR  
SUL, PR

pal ste  
por Lei  
promulc

Municij  
7.531,00  
(Zados)

Georal  
da Pref  
nta ein  
, discr  
do, d  
antos  
Suls al  
diale

ni, Prefeito Mu  
He são conferi  
7 e ele sancion

Orçamento geral  
altarem Cz\$ 256  
setenta e h  
mentos e setenta  
a Lei, na forma  
RQ - O Orçamen  
(duzentos e cin  
lhões de cruzad  
R00 - O Orçamen  
(seis milhões,  
Cz\$ 6.573.631,0  
regulamentação s

Ordem de Serviço  
Número 1.234  
de 15/05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

Cont. LEI Nº 105/87

- Fls. 02 -

01 - RECEITAS CORRENTES.....Cz\$	197.989.000,00
Receita Tributária.....Cz\$	6.479.000,00
Receita Patrimonial.....Cz\$	240.000,00
Receita Industrial.....Cz\$	560.000,00
Transferências Correntes.....Cz\$	189.844.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cz\$	866.000,00
02 - RECEITA DE CAPITAL.....Cz\$	52.011.000,00
Operações de Crédito.....Cz\$	40.000.000,00
Alienação de Bens.....Cz\$	20.000,00
Transferências de Capital.....Cz\$	11.986.000,00
Outras Receitas de Capital.....Cz\$	5.000,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS.....Cz\$	250.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma do Artigo 12 da Lei 4320/64, Portaria S0F nº 15 de 20 de Junho de 1978, desdobrada por Unidades Orçamentárias, Categorias Econômicas e Elementos conforme anexo 01, anexo 02 do Decreto-Lei nº 1875/81:

01 - DESPESAS CORRENTES.....Cz\$	101.500.000,00
Despesas de Custeio.....Cz\$	97.600.000,00
Transferências Correntes.....Cz\$	3.900.000,00

- segue Fls. 03 -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

Cont. LEI Nº 105/87

- fls. 03 -

02 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cz\$	148.500.000,00
Investimentos.....Cz\$	145.000.000,00
Inversões Financeiras.....Cz\$	1.500.000,00
Transferências de Capital.....Cz\$	2.000.000,00
<b>03 - TOTAL DA DESPESA.....Cz\$</b>	<b>250.000.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - A Receita arrecadada nos dois exercícios anteriores e a estimada para os exercícios de 1.987 e 1.988, está demonstrada no Quadro Auxiliar nº 02.

**ARTIGO 5º** - A despesa no exercício anterior e a fixada para o exercício de 1987 está demonstrada no Quadro Auxiliar nº 03.

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total do presente orçamento, nos termos do Artigo 7º, 43 da Lei 4320/64 e da letra A do Artigo 61 da Constituição Federal, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações.

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total do presente Orçamento, nos termos do Artigo 7º e 43 da Lei 4320/64, utilizando como recursos os citados nos Incisos I, II e IV do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

Cont. LEI Nº 105/87

- fls. 04 -

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 01 de Dezembro de 1.987.



ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL